



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº XX/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022
PROCESSO Nº 50/2022

LOCAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS DA DUPLA "MUNHOZ E MARIANO", ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.

De um lado o **MUNICÍPIO DO POLONI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Poloni, nº 274, Centro, POLONI-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.608.063/0001-26, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 121.803.478-55, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa de título do estabelecimento Nome Empresarial "M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.984.692/0001-10, com sede na Rua Ataulfo Alves, 392, Bairro Jardim TV Morena, CEP: 79.050-130, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO MARIANO BIJOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 001588046 SEJUSP/MS e inscrito (a) no CPF/MF nº 014.050.431-13, residente e domiciliado na Rua Alegrete, 218, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-130, na cidade de Campo Grande/MS, e pelo Sr. **RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO**, portador do RG nº 001417905 SSP/MS e do CPF nº 019.334.081-03, residente e domiciliado na Rua Treze de Junho, 2425 – Casa 01, CEP: 79.010-200, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da pesquisa de opinião pública, processo 50/2022 e inexigibilidade 02/2022:

- 1.A contratada assume o comparecimento da Dupla "MUNHOZ & MARIANO" no dia 01 de julho de 2022, no palco do evento do Arraia das Nações, na Praça da Matriz, nesta cidade de Poloni/SP, para cumprir 01 hora e 30 minutos de apresentação.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2. Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em dinheiro antes do show, que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de Poloni, para o exercício de 2022:

Dotação: 020900/13.392.0010.2033/3.3.90.39.00 – Ficha 173

3. O contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Dupla.

4. O contratante obriga-se a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de Direitos Autorais.

5. No caso de algum motivo que impeça a montagem ou a apresentação da Banda como: Fenômenos da natureza, fatalidade, segurança inadequada etc. De forma alguma será considerado falta contratual da contratada. Sendo o contratante responsável pelo pagamento à vista das perdas e danos causados a Banda, já estipulados em 100% do valor do montante deste contrato.

6. O contratante fica responsável, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados ao equipamento, músicos e equipe técnica. Comprometendo - se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos Músicos.

7. Após a lavratura do presente contrato, cessam todos os poderes dos representantes credenciados da contratada e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pelo contratante, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a contratada.

8. Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcir-las das mesmas.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



a) De comum acordo, as partes contratantes desde já, fixam essas perdas e danos para efeito desta cláusula, na importância de 100% (cem por cento) do valor do contrato, ficando a parte prejudicada autorizada a fazer um saque à vista a fim de efetuar o recebimento.

9. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima, o faz também por si, fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes.

10. Para constar, lavrou-se em duas vias este instrumento particular, que as partes contratantes, assim como as testemunhas abaixo, assinam tendo estado a tudo presente.

11. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

12. Correrá pela Vara Distrital e Comarca de Monte Aprazível - SP, toda ação que se originar do presente contrato. Devendo processar pela forma sumária e executiva se cabível.

Obs: 1) O contratante deverá fornecer o ponto de energia elétrica no máximo a trinta metros do palco do show, com as seguintes características: 110 ou 220 Volts trifásicos, com capacidade de consumo **de 80 kVAs**. Fio com bitola mínima de 25 mm. Disjuntor, caixa de fusíveis ou chave faca de 120 A. por fase (mínimo).

Poloni/SP, 05 de maio de 2022.

**WALDENOR MONTANARI
JUNIOR
PREFEITO
CONTRATANTE**

**RICARDO MARIANO
BIJOS GOMES
M2 PRODUcoes
ARTISTICAS LTDA
CONTRATADA**

**RAPHAEL CALUX
MUNHOZ PINHEIRO
M2 PRODUcoes
ARTISTICAS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP.

CONTRATADO: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 30.984.692/0001-10.

CONTRATO Nº: XX/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "MUNHOZ & MARIANO", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE JULHO DE 2022, NO EVENTO ARRAIA DAS NAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POLONI/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP, 05 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

Pela contratada: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome: RICARDO MARIANO BIJOS GOMES
Cargo: SOCIO PROPRIETARIO
RG nº 001588046 SUJESP/MS
CPF nº 014.050.431-13

Assinatura:

Nome: RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO
Cargo: SOCIO PROPRIETARIO
RG nº 001417905 SSP/MS
CPF nº 019.334.081-03

Assinatura:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

CONTRATADO: **M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: 30.984.692/0001-10

CONTRATO N°: **XX/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA “MUNHOZ & MARIANO”, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE JULHO DE 2022, NO EVENTO ARRAIA DAS NAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POLONI/SP.**

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail	
E-mail	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial	
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**